



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, doravante denominado SEDURB-ES com sede na Av. Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º andar, Centro Empresarial Praia da Costa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **menor preço**, conforme processo nº. 79874614, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE, DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO NO PERÍMETRO DAS RUAS "C" E "D", BEM COMO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO RESIDENCIAL BARRA DO RIACHO, LOCALIZADO NA RUA "C" e "D", BARRA DO RIACHO, MUNICÍPIO ARACRUZ-ES na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. O certame será realizado por comissão designada pela Portaria Nº SEDURB-ES nº 016-S, publicada em 08/02/2018, e regido pela Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Estadual 9.090/08 e pelo Decreto nº 2.460-R/2010, e suas alterações, observada a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010, no que couber, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na SEDURB no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 17 horas, bem como pelo site www.sedurb.es.gov.br

1.2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Licitação no horário de 9 às 17 horas de segunda à sexta-feira, por meio do fax: (27) - 3636.5032 ou do e-mail: juliana.dias@sedurb.es.gov.br, mediante confirmação do recebimento;

1.3 - IMPUGNAÇÃO: na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede do SEDURB-ES, direcionada à Comissão de Licitação com a indicação do Edital correspondente, nos dias e horários definidos no Item anterior.

1.4 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às 10 horas do dia 28/08/2018.

1.5 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 28/08/2018, às 10 horas 30 minutos, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.6 - Somente a Comissão de Licitação da SEDURB-ES, devidamente instituída, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

1.7 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site www.sedurb.es.gov.br, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.8 - Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.9 - As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerá à seguinte distribuição, por exercício financeiro:

- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Programa de Trabalho: 36.901.1648202223.155 – Implementação e apoio a iniciativa direcionadas à ampliação da oferta e adequação de unidades habitacionais na área urbana, Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte de Recurso 0301, com recursos do Tesouro Ordinário, consignado no orçamento do exercício 2018.

2 - DO OBJETO

2.1 - Os serviços de engenharia objeto do presente Edital de Licitação consistem na **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE, DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO NO PERÍMETRO DAS RUAS "C" E "D", BEM COMO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO RESIDENCIAL BARRA DO RIACHO, LOCALIZADO NA RUA "C" e "D", BARRA DO RIACHO, MUNICÍPIO ARACRUZ-ES**, conforme descrito na Planilha orçamentária e Projetos anexos ao Edital de Concorrência nº 003/2018.

2.2 - A Contratada se obrigará a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pela SEDURB-ES.

2.3 - Poderá a SEDURB-ES, a seu critério, exigir que quaisquer partes dos serviços sejam refeitos, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2- Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de Empresas;
- b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Estado do Espírito Santo;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I) Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
 - II) Sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- e) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33 §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.3 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

3.4 - A CONTRATADA estará obrigada a cumprir, rigorosamente, as normas previstas no Decreto Estadual nº 2.460-R/2010.

3.4.1 - Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação desse Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo licitante CONTRATADO, só sendo liberado o cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, na forma do referido Decreto.

4- DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser previamente agendada por representante indicado expressamente pela empresa, para que possa ser acompanhado por servidor público designado para essa finalidade.

- Endereço detalhado no Projeto Básico, e seus anexos.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

4.2 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO IV deste Edital.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 4 (quatro) meses, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEDURB-ES, e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

5.3 As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada Secretário da SEDURB-ES, e formalizada mediante Termo Aditivo.

5.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEDURB-ES.

5.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEDURB-ES, para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

5.6 - O prazo de vigência do Contrato será de no máximo 6 (seis) meses a contar do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste Edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, que serão entregues pessoalmente por diretores, ou outras



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

pessoas devidamente credenciadas, dos licitantes, ou pessoas credenciadas, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

- Edital de Concorrência nº 003/2018
- Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB-ES.
- Proponente / Endereço:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- Edital de Concorrência nº 003/2018
- Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB-ES.
- Proponente / Endereço:

6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste Edital, devidamente numerados por páginas.

6.3 - Na sessão pública para abertura dos envelopes de propostas comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo ANEXO III do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pelo licitante representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.3.1 - Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

6.4 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

6.6 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

6.7 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

7.1 - A proposta será apresentada em 01 (uma) via, em envelope lacrado, com a designação "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas pelos seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO VI, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, acompanhada de Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo e por extenso, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;

a1) INDICAR A GARANTIA, dentre as modalidades contidas no § 1º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

c) Planilha Orçamentária, nos moldes da apresentada no **ANEXO I-C**;

d) Cronograma físico-financeiro, nos moldes do apresentado no **ANEXO I-C**;

d1) O Cronograma apresentado pela licitante será meramente a primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma proposto, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

e) Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste Edital, ao menos, os equipamentos constantes abaixo, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados.

f) Prazo de execução dos serviços, deverá ser de no máximo 6 (**seis**) meses corridos, contados do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

g) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

7.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

7.3 - Os preços cotados terão como data base a do referencial de preços do orçamento, MARÇO/2018.

7.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, observado o disposto no Item 10.16.4.

7.5 - O preço máximo admitido para o objeto da licitação é de R\$ 1.918.707,35 (**um milhão novecentos e dezoito mil setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos**), conforme Planilha orçamentária e Projeto constante dos Anexos deste Edital.

7.6 - Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (Arts. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

7.7 - Os licitantes que pretenderem invocar a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, o ANEXO VIII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, deste EDITAL, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão de Licitação, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes pertinentes aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

§ 1º Também deverão ser apresentados junto à habilitação jurídica os seguintes documentos complementares:

I) Ficha de identificação do licitante, conforme formulário próprio constante do ANEXO III ao Edital.

II) Carteira de Identidade do representante legal do licitante signatário da proposta.

III) Sendo apresentada Certidão de Registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil a fim de atender as alíneas "b" ou "c" acima, com validade na data de realização da licitação, deverá nela constar no mínimo o seguinte:

1. Razão social e tipo de sociedade;
2. Endereço;
3. Atividades;
4. Capital social;
5. Cargos de diretorias ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
6. Responsáveis técnicos do licitante, quando a designação dos mesmos constarem das atas registradas;
7. Pessoas que podem representar a Empresa, independente de procuração;
8. Filiais existentes e suas localizações.

§ 2º Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF);

b) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da licitação:

b.1) Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.2) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o licitante e com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

b.3) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante.

c) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

8.3.1 - Capacidade técnica profissional

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;
- b) Para efeito de qualificação técnica profissional, a proponente deverá apresentar comprovação de que exista profissional em seu quadro técnico com experiência na execução de **serviços de pavimentação e drenagem em vias de urbanas**.

8.3.2 - Capacidade técnico-operacional:

- a) Para efeito de qualificação técnica operacional, a proponente deverá apresentar comprovação de que exista profissional em seu quadro técnico com experiência na execução de obras desenvolvendo principalmente a execução regularização e compactação de subleito, preparação de base, assentamento de pavimentação em blocos de concreto, bem como instalação de Execução de ETE - Estação de Tratamento de Efluentes Domésticos-Sanitários, já que tais serviços representam a maior relevância financeira da planilha orçamentária e técnica.

Descrição do serviço	Quantidade a ser comprovada
Regularização e compactação do subleito	3.190,41 m ²
Pavimentação com blocos de concreto (35 MPA), espessura 8 cm, com colchão de areia, exclusive transporte	3.190,41 m ²
Execução de ETE - Estação de Tratamento de Efluentes Domésticos-Sanitários	100 m ³

- b) DECLARAÇÃO de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste Edital, ao menos, os equipamentos constantes no ANEXO X, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados.

- b.1) A Declaração mencionada no item b deverá ser apresentada juntamente com os documentos no envelope de HABILITAÇÃO.

- c) O CONTRATANTE poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

- d) EQUIPAMENTOS MÍNIMOS requeridos pela SEDURB-ES para a Execução da Obra.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	POTÊNCIA / CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	Caminhão basculante	180 HP	03
2	Caminhão carroceria	150 HP	02
3	Betoneira	320 L	01
4	Caminhão Tanque 6000 L	150 HP	02
5	Trator de esteiras	140 HP	01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

6	Serra Circular	5 HP	01
7	Trator agrícola	110 HP	01
8	Vibrador de imersão	4 HP	01
9	Compactador manual	6 HP	01
10	Moto niveladora	140 HP	01
11	Acabadora de asfalto	54 HP	01
12	Retroescavadeira	76 HP	01
13	Pá carregadeira	145 HP	01
14	Conjunto moto bomba	8 HP	01
15	Escavadeira	168 HP	01
16	Grade de disco	-	01
17	Rolo AP de pneus	145 HP	01
18	Rolo AP Liso de aço	44 HP	01
19	Rolo AP Vibratório Liso de aço	145 HP	01
20	Rolo AP Vibratório patas	145 HP	01
21	Espargidor de asfalto	150 HP	01
22	Compressor de ar	180 HP	01

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, à data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada a apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

b) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) *Índice de Liquidez Geral:*

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) *Índice de Solvência Geral:*

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

iii) *Índice de Liquidez Corrente:*

$$ILC = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

d) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

d.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

d.2) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

e.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

e.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea "c", bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea "d", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

8.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

8.6 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

a) os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8.1, 8.2 e 8.4;

b) somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 8.2 que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

c) caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto à CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

d) o cadastro no CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 8.3) e econômico-financeira complementares (Item 8.4) exigidas, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;

e) em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

f) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá a CPL verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

8.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

8.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, assim como na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.7.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples>



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

.app/ConsultarOpcao.aspx;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.7.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

I - Em dia, hora e local conforme mencionado no item 1.4 recebimento dos envelopes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

contendo as propostas e os documentos relativos à habilitação, **BEM COMO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE O LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

II - Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes;

III - Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços máximos de referência fixados pela Administração no Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

IV - Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

V - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes classificados que não participarem da fase de habilitação, com a respectiva documentação de habilitação, ocorrerá apenas após a homologação ou revogação/anulação da licitação;

VI - Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares;

VII - Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados;

VIII - Se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no inciso VII deste dispositivo;

IX - Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.2 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das licitantes e anotação em ata dos representantes presentes.

9.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

9.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, permitindo-se aos interessados o exame no local dos Envelopes abertos.

9.5 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

praticados no decorrer da licitação, que serão assinados pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.6 - O resultado da análise das propostas será comunicado aos licitantes após o encerramento da primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.7 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das Propostas Comerciais, os envelopes "Habilitação" dos até 03 (três) primeiros colocados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

9.8 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela CPL.

9.8.1 - Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto ao CRC/ES, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação a fim de comprovar sua regularidade habilitatória, observada a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.10 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.11 - É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.12 - Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.13 - Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação até sua devolução.

9.14 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas, efeito, de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.15 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

10 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto no Item 10.16.

10.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

10.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

10.5 - Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

10.6 - Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.7 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

10.8 - Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.

10.9 - Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

10.10 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.11 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.12 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.

10.13 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

10.14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012:

10.14.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.14.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.14.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.14.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

10.14.5 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos Itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

10.14.6 - Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos Itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.15 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.

10.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

a). Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

b). Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

c). Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d). Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.16.1 - Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassem os valores global e/ou unitários orçados pela SEDURB-ES constante no Edital desta Licitação.

10.16.2 - Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

10.16.3 - Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

10.16.4 - A Comissão de Licitação poderá requerer a apresentação, no prazo de 2 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexequibilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes.

10.16.4.1 - Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.

10.16.5 - Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 3 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta.

10.17 - A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

10.18 - Os materiais betuminosos e seus respectivos transportes não poderão ter seus preços unitários reduzidos. Qualquer proposta de preços elaborada em desacordo com o estipulado neste Edital desclassificará a proponente.

10.19 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.20 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

10.21 - A SEDURB-ES, poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10.22 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - A SEDURB-ES, poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

11.5 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.6 - O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I deste artigo, garantido o direito à notificação prévia e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

12.1 - Os atos administrativos praticado no processo licitatório estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

12.2 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

12.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no Item 13.

12.2.2 - Representação à autoridade competente da SEDURB-ES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

12.3 - A comunicação dos atos referidos no subitem 12.2.1, alíneas "a", "b" e "c" será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

12.3.1 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o que disposto no Item 13.

12.4 - O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no subitem 12.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.5 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 - As decisões atinentes ao procedimento da licitação, referidas nas alíneas "a" e "b", serão decididas pela Comissão de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão de Licitação, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade competente da SEDURB-ES.

12.7 - As decisões referidas nas alíneas "c" e "d" serão decididas pela autoridade competente da SEDURB-ES, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente da SEDURB-ES, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização da SEDURB-ES, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", e no caso do Item



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

11.6, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER competirá a SEDURB-ES, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada à aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá a SEDURB-ES, proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se o que disposto no Item 12 e as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior que versar sobre questão jurídica será submetido à análise da Procuradoria, após a análise definitiva no âmbito da SEDURB-ES, ou confirmação pela SEGER, conforme o caso, salvo no caso de dúvida jurídica, em que poderá ser formulada consulta.

g) Somente serão publicadas na Imprensa Oficial as decisões definitivas, após a confirmação pela SEGER, no caso do § 2º do Item 13.2, e a análise jurídica, se houver recurso administrativo, sendo as demais decisões comunicadas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.4 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicada pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 - As condições de pagamentos, medições e critérios de reajuste e revisão observarão o disposto na minuta do Termo de Contrato (ANEXO VII) e da legislação vigente.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

15.1 - Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na minuta do Termo de Contrato (ANEXO VII).

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A CONTRATADA garante a execução deste contrato na modalidade de _____ como definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico)_____, _____ (valor por extenso)_____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

16.1.1 - A garantia contratual deverá ser apresentada imediatamente após a assinatura do contrato sendo o prazo máximo para a sua apresentação e condicionante para liberação de pagamento da 1ª medição.

16.2 - Face ao disposto no Ofício/8ª PCIV/Nº 130/10, expedido pela 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES, não será aceita garantia emitida pelo BANCO POTENCIAL S/A.

16.3 - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome do Estado do Espírito Santo.

16.4 - A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEDURB-ES, nos termos da legislação vigente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.1.1 – O licitante vencedor deverá entregar a SEDURB-ES para a assinatura do Contrato, as composições de todos os preços unitários, na forma impressa + digital (CD).

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

17.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.10 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.11 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

17.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.13 - Verificado, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições de preços unitários do licitante, será sempre adotada as especificações técnicas estabelecidas pela SEDURB-ES, neste Edital.

17.14 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

17.15 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

17.16 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

17.17 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

17.18 - É vedada a subcontratação do objeto licitado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a SEDURB-ES, por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

17.19 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, seus Anexos, Projetos e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

17.20 - A proponente vencedora será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

17.21 - Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

17.22 - O licitante vencedor deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.) do respectivo Contrato no CREA-ES, ou CAO-ES. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a SEDURB-ES, da via da A.R.T. ou R.R.T. destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

17.23 - A empreiteira estará obrigada a fornecer aos empregados, utilizados na execução dos serviços de que trata o presente Edital, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.

17.24 - O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SEDURB-ES, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

17.25 - A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

17.26 - A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais.

17.27 - Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital de Concorrência a Planilha orçamentária e o Projeto.

17.28 - No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.29 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

17.30 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação deste Departamento.

Vitória, 11 de junho de 2018.

Juliana Caran Lima Dias

Presidente da Comissão de Licitação - SEDURB-ES

Marcelo de Oliveira

Secretário de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto básico - PB define os critérios que orientam a execução, as unidades de medição, a aceitação e/ou recebimento de serviços e obras complementares de **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE, DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO NO PERÍMETRO DAS RUAS "C" E "D", BEM COMO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO RESIDENCIAL BARRA DO RIACHO, LOCALIZADO NA RUA "C" e "D", BARRA DO RIACHO, MUNICÍPIO ARACRUZ-ES** contratadas pelo Governo do Estado, bem como os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

1.1. LEGALIDADE

A elaboração do presente Projeto básico atende a determinação estipulada no art. 7º da Lei nº 8.666/93.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente, e assim servir de base para a apresentação das propostas.

Serão informadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para a execução dos serviços, bem com as desta secretaria, na qualidade de contratante.

1.2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada para a construção de pavimentação, drenagem pluvial e rede de esgoto sanitário, em vias urbanas, bem como Estação de Tratamento de Esgoto, visando atender as unidades residenciais do empreendimento denominado Residencial Barra do Riacho, conforme especificações técnicas constantes dos Memoriais Descritivos, Planilhas, Plantas, Minuta de Contrato e demais anexos, que integram este Projeto básico, observadas as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental vigente e a lei 8666/93, consolidada.

Essas obras tem como objetivo a contratação de infraestrutura de acesso para o Empreendimento Residencial Barra do Riacho, no Bairro do Riacho em Aracruz-Es, que beneficiarão 537 famílias do município, e está sendo construído com recursos do Programa PMCMV-Faixa I em parceria com o Programa Nossa Casa, respaldado pelo Termo de Cooperação nº 001/2012 celebrado entre Caixa/Governo do Estado/Sedurb, pela Lei Estadual nº 9.899 que institui o Programa e Resoluções do CGFEHAB nºs 14/2013 e 015/2013, que aprovou as diretrizes e os critérios de alocação de recursos a serem utilizados no âmbito do Programa.

1.3. RECURSOS FINANCEIROS

A presente contratação se dará através dos recursos financeiros provenientes do FEHAB (Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social) cujos recursos referentes à contrapartida do Governo do Estado para execução dessas obras de infraestrutura são originários do Tesouro Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

Este valor encontra-se depositado na Caixa, **Conta nº 00000862-0, Agência 0167, Operação 006**, em conta do FEHAB e refere-se à garantia caucionária oferecida pelo Governo do Estado, para concretizar a contratação do empreendimento.

2. OBJETO

As obras e/ou serviços de engenharia objeto do presente Projeto básico consistem na prestação de serviços de **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE, DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO NO PERÍMETRO DAS RUAS "C" E "D", BEM COMO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO RESIDENCIAL BARRA DO RIACHO, LOCALIZADO NA RUA "C" E "D", BARRA DO RIACHO, MUNICÍPIO ARACRUZ-ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos neste Projeto básico.

3. JUSTIFICATIVA

A intervenção acima descrita faz parte do projeto de pavimentação em bloco de concreto intertravado no perímetro das Ruas "C" e "D", bem como execução das redes de drenagem pluvial e rede de esgoto sanitário e estação de tratamento de efluentes do logradouro de acesso ao Residencial Barra do Riacho, localizado na Rua "C" e "D", Barra do Riacho, Município Aracruz-Es, com previsão de execução por menor preço unitário nos próximos meses, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Já o prazo de vigência do Contrato será de no máximo 6 (seis) meses a contar do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Quando implantadas em sua totalidade as intervenções propostas o empreendimento estará com habitabilidade plena e pronto para receber os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, em ação vinculada ao Programa NOSSA CASA, do Governo Estadual, garantindo assim, que o acesso ao empreendimento seja realizado por vias pavimentadas, e com sistema de drenagem de águas pluviais, bem como garantir que os efluentes de esgoto tenham o tratamento e destino adequado.

4. CARACTERÍSTICAS DA OBRA

Execução de serviços e obras de limpeza, terraplenagem, pavimentação, rampas, drenagem, concretagem, pintura, necessários a execução de pavimentação asfáltica das Ruas "C" e "D" que margeiam o Residencial Barra do Riacho-Aracruz/ES.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

Execução de serviços e obras de montagem de Estação de Tratamento de Esgoto Residencial de um empreendimento com 537 unidades residenciais do Residencial Barra do Riacho-Aracruz/ES.

5. MOBILIZAÇÃO

Nesta fase são posicionadas as instalações provisórias que se fazem necessárias ao bom andamento dos serviços, devendo estarem de acordo com as normas regulamentadoras (NR's), normas gerais estabelecidas neste PB e serem previamente aprovadas pela fiscalização. São também disponibilizados no local os equipamentos necessários à execução dos serviços.

Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

A contratada de posse da ordem de serviço, mobilizará para execução dos trabalhos previstos e referenciados nesse Projeto básico, escritório dotado de equipamentos, materiais e pessoal técnico qualificado (engenheiros, técnicos, pessoal administrativo, etc.) adequado à execução dos serviços constantes do objeto, cujo local para sua instalação e o fornecimento dos equipamentos e materiais será de responsabilidade da contratada.

Deverá contar, ainda, com mobiliário geral e funcional, adequado às necessidades do projeto, visando manter uma infraestrutura para atendimento às demandas da SEDURB;

Quando necessário os arquivos com os projetos das obras da SEDURB, serão entregues à contratada em CD no formato DWG ou DXF.

5.1. DO CANTEIRO DAS OBRAS

5.1.1. Na reunião de mobilização, a contratada, deverá fornecer anteprojeto das instalações do canteiro das obras e/ou serviços, com dimensões e cotas, indicando a posição das instalações e das obras e/ou serviços, com base na planta de situação.

5.1.2. O anteprojeto de que trata o item anterior, mostrará todos os componentes das instalações, os postos de serviços auxiliares e complementares, de equipamentos fixos ou móveis, parque de armazenamento de materiais, vias de tráfego de veículos e de pessoas.

5.2. DA SINALIZAÇÃO

5.2.1. A Contratada providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões do Governo do Estado, que é o órgão financiador.

5.2.2. A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos, conforme orientações da fiscalização desta contratada, bem como demais placas que se fizerem necessárias para bom andamento dos serviços.

5.2.3. A Contratada deverá providenciar o isolamento da área de trabalho bem com a sinalização no entorno da mesma, afim de proteger os funcionários da obra.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

6. DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra. O cálculo do valor a ser pago será efetuado através do produto dos preços unitários apresentados na planilha de preços, pela quantidade medida.

7. DESENVOLVIMENTO DA OBRA

7.1.1. Deverá observar o cronograma de sua execução, devendo ainda serem levadas em consideração as condições de campo se estão de acordo com as indicadas no projeto, em particular na fase de locação, devem ser comunicadas à fiscalização caso haja alguma divergência, buscando saná-la, dando continuidade à obra.

7.1.2. Atividade com interferência ou envolvendo remoção de vegetação de porte deve ter planejamento adequado e somente executada após apresentação da respectiva licença ambiental, se necessária;

7.1.3. Para elaboração do projeto e execução das escavações a céu aberto, serão observadas as condições exigidas na NR-18 - Condições e Meio Ambiente De Trabalho na Indústria da Construção do Ministério do Trabalho.

7.1.4. No caso de execução de escavação com uso autorizado de explosivos, deve ser seguida a ABNT NBR 9653:2005 - Guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas; normas regulamentadoras e demais normas dos órgãos competentes. Deverão ser apresentadas à fiscalização todas as licenças e autorizações pertinentes antes do início dos serviços.

7.1.5. Antes de qualquer procedimento de perfuração e/ou escavação deve ser verificada a possibilidade da existência de interferências enterradas (dutos, cabos, fundações, galerias e outras) e executado seu devido mapeamento, se for o caso, de forma a evitar danos.

7.1.6. Os danos causados, durante a execução das obras, à rede de concessionárias, redes de drenagem, bem como pavimentação, passeios e meio-fio, caixas de drenagem, e outros que não fizerem parte do escopo contratual, deverão ser reparados sem ônus para o contratante.

7.1.7. Deverá ser realizado pela contratada a inspeção prévia com emissão de relatório fotográfico do entorno do empreendimento e entregar a fiscalização, onde pela natureza dos serviços a serem executados, estes possam vir a causar danos materiais.

7.1.8. Devem ser sempre atendidas às recomendações das ABNT para a obra/serviço a ser executado.

8. ACOMPANHAMENTO DA OBRA

O acompanhamento técnico durante a fase de execução é obrigatório e deve ser realizado pelo engenheiro civil responsável técnico pela execução da obra.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

Ao decorrer da obra, deverá ser providenciado pela contratada “como construído” (“as built”), ou seja, todas as execuções realizadas deverão ser consolidadas em documento final.

Em obras com tais características, existe a possibilidade de prováveis ajustes e adaptações ao projeto originalmente desenvolvido devido às alterações na topografia do terreno, interferências não cadastradas e/ou não condizentes com o executado e/ou desatualizadas de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; complexidade do trânsito local e outras condicionantes relacionadas com a interação solo-estrutura.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços deverá ser observado o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi elaborado a partir da Lei 11.445/2007 e Lei 12.305/2010.

Executar a limpeza geral do terreno, a remoção de cobertura vegetal inútil, o acerto manual de taludes, quando for o caso, e as demolições que venham interferir na execução da obra.

Terminada a obra deverá ser removido todo o resíduo proveniente dos serviços executados, conforme preconizado no Plano Municipal de Saneamento Básico e na Lei 12.305/2010.

Todos os resíduos gerados no item estabelecido acima devem ser depositados em lugar previamente aprovado pela fiscalização, assim como deverá ser previamente submetido à aprovação formal da fiscalização o local destinado a bota-fora e as jazidas para importação de insumos, com apresentação das licenças pertinentes.

As sobras de materiais, ainda reutilizáveis, provenientes de demolições deverão ficar à disposição da contratante.

Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, conforme orientação da fiscalização, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados e aceite da mesma.

9.1. TERRAPLANAGEM

9.1.1. A execução dos serviços de terraplanagem deverá obedecer rigorosamente às especificações de projeto, as especificações técnicas deste PB e demais normas técnicas que regem o assunto.

9.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a cópia dos ensaios de solos comprovando os índices previstos em projeto.

9.1.3. Nenhum empréstimo de material, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuado sem o prévio comunicado à fiscalização e atendimento as normas técnicas vigentes.

9.2. DRENAGEM

9.2.1. A execução dos serviços de drenagem deve seguir a especificação técnica de projeto e demais normas aplicáveis.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

9.3. PAVIMENTAÇÃO

9.3.1. A execução dos serviços de pavimentação deve seguir a especificação técnica de projeto e demais normas aplicáveis.

9.3.2. Os materiais a serem utilizados devem seguir as especificações do projeto executivo.

9.4. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)

9.4.1. A execução dos serviços de implantação da Estação de tratamento de Esgoto (ETE) deve seguir a especificação técnica de projeto e demais normas aplicáveis.

9.4.2. Os materiais a serem utilizados devem seguir as especificações do projeto executivo.

9.5. OBRAS COMPLEMENTARES

9.5.1. Estruturas de Concreto

9.5.1.1. As modificações que se fizerem necessárias, na estrutura, durante a execução dos trabalhos, só poderão ser feitas depois de aprovada pela fiscalização e pelo autor do projeto.

9.5.1.2. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações, bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto.

9.5.1.3. Para execução das obras de concreto armado a contratada deverá dispor no canteiro, de equipamentos de dosagem, transporte e aplicação, em perfeita ordem para utilização.

9.5.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a cópia dos ensaios de concreto comprovando os índices previstos em projeto.

9.5.1.5. Todos os elementos que, durante a execução das obras, estiverem sujeitos a impactos ocasionais deverão ser protegidos.

9.5.1.6. As formas devem se adaptar exatamente às dimensões das peças da estrutura projetada e ser suficientemente estanques de maneira a impedir a fuga da nata de cimento.

9.5.1.7. As peças que apresentarem falhas que comprometam a resistência específicas deverão ser impugnadas pela fiscalização e refeitas pela contratada, sem ônus para a Contratante.

9.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.6.1. Todos os serviços a serem executados, deverão atender obrigatoriamente as especificações contidas neste PB, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes, e às recomendações fornecidas pelos fabricantes de materiais.

10. DO TRANSPORTE DE MATERIAIS

10.1.1. A CONTRATADA deve exigir que os caminhões de entrega de materiais e insumos, inclusive caminhões betoneiras possuam alarme sonoro de ré.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

10.1.2. Todo caminhão de transporte de materiais e resíduos deverá ser lonado.

10.1.3. O transporte de resíduos, inclusive os reaproveitáveis e recicláveis, deve seguir a ABNT NBR 13221:2010 - Transporte terrestre de resíduos.

11. DA EQUIPE TÉCNICA

11.1.1. O CONTRATADO manterá, no canteiro das obras, equipe técnica tal como definida no contrato de execução da construção ou serviços, ou como exigido no documento convocatório da licitação.

11.1.2. A substituição de qualquer membro da equipe técnica deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, com o objetivo de assegurar as qualificações mínimas exigidas no ato convocatório, no contrato ou neste PB.

11.1.3. Salvo casos acidentais, plenamente justificados, a ausência de membro da equipe técnica, no canteiro das obras, deverá ser previamente comunicada à fiscalização, quando o representante competente do CONTRATADO indicará, por escrito, o substituto, que deve possuir as mesmas qualificações técnicas do substituído.

12. SEGURANÇA DE TERCEIROS

12.1.1. A execução de movimentos de terra, manual, mecânico ou por explosivos, as drenagens superficiais, os desvios de cursos d'água as escavações de valas, as cravações de estacas para fundações ou de estacas pranchas, a utilização de equipamentos produtores de grandes impactos ou vibrações, o deslocamento de máquinas e outros serviços assemelhados, que possam produzir danos, devem ser executados de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços.

12.1.2. A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos.

12.1.3. O respeito aos limites das propriedades.

12.1.4. A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

12.1.5. As drenagens profundas, o rebaixamento de lençol d'água e os esgotamentos de valas devem ser executados considerando a natureza do solo e as consequentes influências sobre taludes e camadas de apoio das fundações das construções, situada dentro da área de influência das obras.

12.1.6. Todos os serviços de construções, reformas, ampliações e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido nas portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste PB.

12.1.7. Nos casos de demolições manuais ou mecânicas, em qualquer situação, o CONTRATADO submeterá o plano de demolição à CONTRATANTE, no qual devem constar a metodologia e os processos a adotar, como também, as medidas de segurança do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

pessoal envolvido nos trabalhos, das pessoas e veículos que transitem ou estacionem na área de influência da obra e dos bens imóveis adjacentes.

12.1.8. As demolições por meio de explosivos, em qualquer caso ou local, serão realizadas por equipe técnica especializada, com base em projeto específico, elaborado por técnico ou empresa especialista nesse campo profissional. Caberá à CONTRATANTE julgar sobre a idoneidade técnica de todos os participantes aqui referidos.

12.1.9. Aplicam-se, às subcontratadas, todas as exigências contidas neste PB, no que tange à segurança de terceiros e de seus bens móveis e benfeitorias, pelo que o CONTRATADO responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

12.1.10. Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste PB, deverão ser também tomadas pelo CONTRATADO, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

12.1.11. Em quaisquer das situações abordadas os custos decorrentes do planejamento, projeto e implementação das respectivas medidas de segurança, correrão a expensas do CONTRATADO, que deve incluir tais custos na sua proposta de preços, pelo que não lhe cabe o direito de qualquer reivindicação de ressarcimento das despesas feitas com tais encargos.

13. CONTROLES

13.1.1. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

13.1.2. Será exigida do Contratado um controle de qualidade na execução dos serviços tanto no fornecimento dos materiais quanto no processo construtivo.

13.1.3. O Controle de Qualidade dos Serviços será exercido com base no plano de Qualidade dos Serviços, elaborado pelo Contratado.

13.1.4. A CONTRATANTE exercerá, pela fiscalização das respectivas obras ou serviços, por especialista, por laboratórios ou por empresas de consultoria especializada, de comprovada idoneidade técnica e profissional, controle sobre os materiais utilizados, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados.

13.1.5. O controle sobre os materiais visa verificar se os materiais correspondem ao tipo, qualidade, desempenho e modulação, especificados nas Especificações Técnicas complementares dos serviços ou obra contratada.

13.1.6. O controle sobre os recursos humanos, envolvidos na execução das obras ou serviços, objetiva comprovar a competência técnica e profissional, o desempenho, a qualidade dos serviços executados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

13.1.7. O controle sobre os equipamentos tem por finalidade verificar se os equipamentos que, atendem ao exigido no especificado, quanto ao tipo, potência, capacidade, estado de conservação e desempenho.

13.1.8. Os materiais, os recursos humanos, equipamentos e serviços que, submetidos aos controles previstos nos itens anteriores, não correspondam ao especificado, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1.1. O prazo de execução das obras será prazo para execução total do objeto do presente PB será de 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro do ANEXO I-C, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, que será aquele vencido na data da entrega final, contido em comunicação escrita, feita pelo CONTRATADO à CONTRATANTE.

14.1.2. O prazo, de que trata o item anterior, será dado na forma que for estabelecido no ato convocatório. Quando o ato convocatório da licitação for omissivo, quanto à unidade de tempo, o prazo de execução das obras ou serviços deverá ser dado, sempre, em dias corridos.

14.1.3. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEDURB-ES, e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

14.1.4. A CONTRATADA, ainda que tal exigência não conste no ato convocatório da licitação ou no contrato, deve apresentar cronograma físico constando etapas, períodos de execução, folgas e etapas constituintes do caminho crítico para execução das obras ou serviços, baseado no qual deverá ser elaborado o cronograma de barras, também com indicação das etapas constituintes do caminho crítico, e as folgas das etapas não críticas.

14.1.5. Se os atrasos tornarem críticas às etapas com folga, ou se ocorrerem no caminho crítico, determinando atraso no prazo de conclusão das obras ou serviços, ao CONTRATANTE serão aplicadas, de imediato, as sanções previstas no contrato.

14.1.6. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

14.1.7. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada Secretário da SEDURB-ES, e formalizada mediante Termo Aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

14.1.8. Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEDURB-ES.

14.1.9. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEDURB-ES, para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

14.1.10. O prazo de vigência do Contrato será de no máximo 6 (seis) meses a contar do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15. COMUNICAÇÕES

15.1.1. O contrato definirá a sistemática para as comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, porém quando não for prevista tal sistemática prevalecerá o que consta neste PB.

15.1.2. No âmbito da obra ou do serviço, as comunicações, para surtirem efeito, serão entre o responsável técnico, e o profissional responsável pela fiscalização, ou, no caso de equipe de fiscalização indicada pela CONTRATANTE, o gerente de obras.

15.1.3. O elemento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico, ou a sua equipe, é o Diário da Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as mútuas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviço, dentro do previsto no contrato e neste TR.

15.1.4. O Diário da Obra ou Livro de Ocorrências, em volume encadernado, será constituído de grupos de duas folhas, em cores diferentes, com igual numeração, que serão permeadas com papel carbono. A primeira será picotada, para fácil destaque, e nela a fiscalização fará seus registros, suas observações, solicitações, reclamações, advertências, determinações etc, de ordem técnica ou administrativa dentro do estabelecido no contrato e neste PB. Do mesmo modo, no mesmo diário ou livro o CONTRATADO registrará, através de seu responsável técnico, as suas comunicações decorrentes, sejam de outras da fiscalização, sejam de fatos ocorridos na obra ou nos serviços. A fiscalização destacará, semanalmente, cada primeira das folhas para seu arquivo, constituindo a outra folha documentação do CONTRATADO.

15.1.5. Quando as comunicações, por sua natureza, ultrapassarem o âmbito da competência do responsável técnico e da fiscalização, tal como definido neste PB, dar-se-ão entre o responsável legal, indicado pelo CONTRATADO e constante no contrato, e o subsecretário da SEDURB/SUBHAB.

15.1.6. Em qualquer caso, as comunicações serão por escrito por ofício, perfeitamente legíveis, sem emendas ou rasuras, emitidas em duas vias, devendo o recebedor assinar e datar a segunda via, que será devolvida ao remetente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

15.1.7. No caso de solicitação de medidas que exijam providências ou respostas em prazos certos, sob pena de prejudicarem a qualidade ou o prazo de execução das obras ou dos serviços, tais prazos devem ser explicitados em algarismos e por extenso no corpo do documento. O não atendimento do solicitado no prazo indicado exonera o solicitante de responsabilidade, se o fato era imprevisível.

16. SANÇÕES

A contratada se submeterá às sanções previstas na lei 8.666/93 e legislação correlata estadual e federal.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

17.1. Capacidade técnica profissional

- c) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;
- d) Para efeito de qualificação técnica profissional, a proponente deverá apresentar comprovação de que exista profissional em seu quadro técnico com experiência na execução de **serviços de pavimentação e drenagem em vias de urbanas**.

17.2. Capacidade técnico-operacional:

- a) Para efeito de qualificação técnica profissional, a proponente deverá apresentar comprovação de que exista profissional em seu quadro técnico com experiência na execução de obras desenvolvendo principalmente a **execução regularização e compactação de subleito, preparação de base, assentamento de pavimentação em blocos de concreto implantação de rede de drenagem pluvial e de esgoto, bem como instalação de Execução de ETE - Estação de Tratamento de Efluentes Domésticos-Sanitários** já que tais serviços representam a maior relevância financeira da planilha orçamentária e técnica.

Descrição do serviço	Quantidade a ser comprovada
Regularização e compactação do subleito	3.190,41 m ²
Pavimentação com blocos de concreto (35 MPA), espessura 8 cm, com colchão de areia, exclusive transporte	3.190,41 m ²
Execução de ETE - Estação de Tratamento de Efluentes Domésticos-Sanitários	110 m ³

- b) Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste Edital, ao menos, os equipamentos constantes abaixo, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados.
- c) O CONTRATANTE poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

d) EQUIPAMENTOS MÍNIMOS requeridos pela SEDURB para a Execução da Obra.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	POTÊNCIA / CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	Caminhão basculante	180 HP	03
2	Caminhão carroceria	150 HP	02
3	Betoneira	320 L	01
4	Caminhão Tanque 6000 L	150 HP	02
5	Trator de esteiras	140 HP	01
6	Serra Circular	5 HP	01
7	Trator agrícola	110 HP	01
8	Vibrador de imersão	4 HP	01
9	Compactador manual	6 HP	01
10	Moto niveladora	140 HP	01
11	Acabadora de asfalto	54 HP	01
12	Retroescavadeira	76 HP	01
13	Pá carregadeira	145 HP	01
14	Conjunto moto bomba	8 HP	01
15	Escavadeira	168 HP	01
16	Grade de disco	-	01
17	Rolo AP de pneus	145 HP	01
18	Rolo AP Liso de aço	44 HP	01
19	Rolo AP Vibratório Liso de aço	145 HP	01
20	Rolo AP Vibratório patas	145 HP	01
21	Espargidor de asfalto	150 HP	01
22	Compressor de ar	180 HP	01

18. DOS INTERVENIENTES/ DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação conforme estabelece a lei 8.666, visto que as atividades/serviços considerados acessórios são inerentes da execução das atividades como, por exemplo ensaios laboratoriais, ensaios físico-químicos e topografia.

19. DAS MEDIÇÕES

19.1.1. As medições serão mensais tendo por base a planilha orçamentária proposta pela empresa licitante aprovada pela SEDURB e a integrante do Contrato.

a). As medições serão feitas de acordo com o seguinte procedimento:

Apresentação da medição pela contratada à Gerência de Obras Habitacionais (GEOB) da SEDURB, devidamente protocolada, contendo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período;
 2. Memória de Cálculo;
 3. Relatório fotográfico;
 4. Cronograma físico financeiro atualizado;
 5. Diário de obras (mensal);
 6. Relatórios de ensaios do controle geotécnico quando for o caso;
 7. Caso a medição contenha itens de terraplenagem, deverá ser acompanhada das respectivas seções topográficas, incluindo as primitivas;
 8. Caso a medição contenha itens de pavimentação deverá acompanhar a mesma os relatórios de ensaios de controle geotécnico, conforme.
- b). Caso falte algum dos documentos citados no item anterior na entrega da medição a mesma será devolvida a CONTRATADA para seus devidos acertos e complementações.
- c). A base do pavimento só será considerada concluída após a imprimação que deverá ser autorizada pela fiscalização após a entrega e aprovação dos ensaios de controle da mesma e após este procedimento poderá ser incluída na medição para pagamento;
- d). A SEDURB terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento da medição após a mesma ser protocolada na SEDURB e se estiver com todos os documentos solicitados no item anterior anexados à mesma.
- e). Quando na medição de obra de arte corrente e drenagem deverão ser anexados os ensaios relativos aos serviços executados.
- f). A medição será encaminhada pela SEDURB, para a devida análise qualitativa e quantitativa referente aos serviços executados.
- g). A SEDURB após análise efetivará medição (caso não haja glosa) com apresentação da Nota Fiscal da referida medição, atestará a execução dos serviços e encaminhará ao GFS após a autorização do ordenador de despesa para pagamento.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da SEDURB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 20.1.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da SEDURB através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- 20.1.3. O termo de recebimento citado no item anterior deve:
- 20.1.4. No caso de os serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

20.1.5. No caso de os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1.1. Cumprir fielmente às especificações técnicas deste Projeto básico e seus anexos, bem como às normas técnicas pertinentes e às disposições do contrato.

21.1.2. Manter no canteiro das obras ou serviços equipamentos suficientes para prevenção e combate a incêndios, compatíveis com a classe e risco de incêndio da obra ou do serviço contratado.

21.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77, e apresentá-la até um dia útil após a emissão da Ordem de Serviço;

21.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

21.1.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, licenças e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos Serviços. Deverão ser apresentadas à fiscalização todas as licenças e autorizações pertinentes antes do início dos serviços.

21.1.6. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e manter a CONTRATANTE sempre informada do andamento dos trabalhos, mediante apresentação de relatórios detalhados, a serem apresentados, no mínimo, quinzenalmente.

22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

22.1.1. Cumprir fielmente às disposições do contrato, no que lhe couber.

22.1.2. Exercer a fiscalização da execução das obras e serviços através de representantes por ela indicados, os quais terão como premissa básica para o exercício da função o pleno conhecimento do contrato e do seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

22.1.3. Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao início da obra ou serviço no prazo estabelecido no contrato.

22.1.4. Adotar, sempre que necessário, providências junto a terceiros, na ocorrência de dificuldades no transcurso normal da obra ou serviço.

22.1.5. Efetuar, com a presença da CONTRATADA, a análise dos serviços já executados.

22.1.6. Avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA, atestando-as para pagamento, se for o caso, observando os procedimentos estabelecidos em Legislação própria da CONTRATANTE e neste PB.

22.1.7. Avaliar a necessidade de qualquer adiantamento ao contrato, observado o disposto na legislação em vigor e nas normas internas da CONTRATANTE.

23. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os custos para a execução das obras objeto deste PB estão demonstrados na planilha orçamentária em ANEXO, com base de preços referenciais (DER, SINAPI, DNIT e IOPES) cuja data base é MARÇO 2018.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.1. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas que forem fornecidos pela SEDURB.

24.1.2. Poderá a SEDURB, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

24.1.3. O acompanhamento geométrico e geotécnico ficará a cargo da Empreiteira, independentemente da atividade fiscalizadora da SEDURB.

24.1.4. Nos preços contratuais será considerado inclusos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas bem como o B.D.I. (benefícios e despesas indiretas) proposto pela licitante, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

24.1.5. Deverá ser rigorosamente obedecida a relação de serviços descritos na planilha de orçamento, dos elementos de composição de preços unitários, do caderno de critérios técnicos, assim como as determinações estabelecidas neste PB, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e principalmente as determinações da fiscalização.

24.1.6. Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste PB e da Planilha do Orçamento, a CONTRATADA deverá consultar a SEDURB/SUBSPURB.

24.1.7. Neste PB o termo: CONTRATANTE refere-se a SEDURB; o termo: CONTRATADO indicará a empresa contratada para execução da obra.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

24.1.8. O CONTRATADO deverá na execução das construções e/ou serviços, obedecer a todas as condições contidas neste TR, ainda que elas não constem no contrato ou no documento cláusula, condição ou item do contrato ou do ato convocatório.

25. ELABORAÇÃO

Leonardo Fernandes do Nascimento
Engenheiro Civil - Gerente de Estudos e Projetos

26. APROVAÇÃO

Marcelo de Oliveira
Secretário de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

27. ANEXOS:

ANEXO I-A MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I-B - PROJETOS EXECUTIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I-C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FINANCEIRO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ANEXOS PROJETO BÁSICO

ANEXO I-A MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I-B - PROJETOS EXECUTIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I-C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBSERVAÇÕES:

Anexos deste Projeto Básico disponibilizados separadamente através do sítio eletrônico do Governo do Estado, acessível em www.compras.es.gov.br.

Em razão da restrição técnica do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), que não permite a juntada de arquivos virtuais com tamanho superiores a 5 "megabytes" (MB), o Termo de Referência e seus anexos (Projeto de Engenharia) foram disponibilizados através do endereço eletrônico <https://sedurb.es.gov.br/licitacoes-sedurb>.

*OBS.: O(S) CRONOGRAMA(S) APRESENTADO(S) PELA LICITANTE SERÃO MERAMENTE A PRIMEIRA ESTIMATIVA DE EVENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO. COM BASE NESSE CRONOGRAMA PROPOSTO, SERÁ AJUSTADO UM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA EXISTENTE POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG Nº _____, para acompanhar o certame regido pelo Edital de _____ nº/....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

ATOS CONSTITUTIVOS

DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA E NÚMERO DO REGISTRO
ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADA	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
N.º DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL	ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO

DIRETORES E PRINCIPAIS SÓCIOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ÓRGÃO REG. PROFISSIONAL	REGIÃO	NÚMERO	REGISTRO

SEDE

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME SUPERINTENDENTE

FILIAIS

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME GERENTE

DATA	NOME DO INFORMANTE	ASSINATURA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de _____, conforme estipulado no edital de concorrência Nº___/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos;

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEDURB-ES

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), a preços de ____/20____, conforme mencionado na planilha de preços unitários, anexa ao referido Edital, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (.....) meses, nos termos do Edital No ____/____ e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada.

INDICAR A GARANTIA, dentre as modalidades contidas no § 1º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ANEXO VII

Contrato nº _____

Processo nº 79874614

Concorrência nº 003/2018

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA _____.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu Secretário/Dirigente _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/ MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de _____, por execução indireta, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº 80887465, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Os serviços de engenharia objeto do presente Contrato de Empreitada consistem na prestação de serviços de _____.

1.2 - A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da SEDURB-ES, durante todas as fases e etapas do trabalho.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DOS PREÇOS UNITÁRIOS, VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

3.1 - PREÇOS UNITÁRIOS - Pagará a SEDURB-ES, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.2 - VALOR GLOBAL - O valor estimado para execução das obras e serviços objeto do presente Contrato é de R\$(.....).

3.3 - REAJUSTAMENTO - os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data-base da proposta

3.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

$I0$ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao mês e ano da data base do orçamento a que a proposta se referir.

$I1$ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.3.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

3.4.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da contratada com a referencial da licitação da SEDURB-ES, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

3.4.3 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da SEDURB-ES.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

4.4 - A SEDURB-ES exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

4.7 - A SEDURB-ES poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A SEDURB-ES pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEDURB-ES e atendidos o disposto no Item 6.3.5.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

5.3 Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no Item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEDURB-ES.

5.4 Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos Itens anteriores, desde que o atraso não tenham decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, sendo observadas as variações da VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual).

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEDURB-ES.

5.6 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga SEDURB-ES a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e tendo por base o orçamento proposto pela CONTRATADA.

6.2 - As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

6.3 - Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, em duas vias, contendo, no mínimo:

6.3.1 - Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.3.2 - Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos da SEDURB-ES, no acompanhamento dos serviços;

6.3.3 - Programação para o próximo período;

6.3.4 - Correspondências expedidas e recebidas, bem como cópias das ordens de serviços expedidas pela SEDURB-ES;

6.3.5 - Os pagamentos devidos pela Administração ficam condicionados ao cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 5.583, de 17 de março de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/3/97, e Decreto nº 1.938-R, de 16/10/07, bem como ao disposto na Instrução Normativa AGE nº 001/2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/04/2008, e na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

6.3.5.1 - Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a SEDURB-ES, descontará o valor correspondente aos encargos de INSS, relativos ao objeto contratual, nos termos da Instrução Normativa AGE nº 001/2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/04/2008.

6.3.5.2 - Conforme disposto no Art. 165 da referida Instrução Normativa, a importância retida será recolhida pela SEDURB-ES até o dia 02 (dois) do mês seguinte ao da emissão da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo de Prestação de Serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente, quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo Nome ou Denominação Social, a denominação social esta, seguida da denominação social da SEDURB-ES.

6.4 - As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela autoridade competente da SEDURB-ES, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação dos preços:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

- a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.
- b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços da EMOP, ou do DER/ES ou do IOPES/ES, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PREÇO DO SERVIÇO NOVO} = (\text{PREÇO DA TABELA DA EMOP ou do DER/ES ou do IOPES/ES}) \times \text{VALOR CONTRATUAL} / \text{VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO}$$

- c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços da EMOP, do DER/ES ou do IOPES/ES, os preços a serem seguidos serão ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

- c.1) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

6.4.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS

- a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente da SEDURB-ES, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A SEDURB-ES indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.2 - A fiscalização da SEDURB-ES terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado a SEDURB-ES e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

CLÁUSULA OITAVA

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de ____ meses, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEDURB-ES e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente da SEDURB-ES e formalizada mediante Termo Aditivo.

8.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEDURB-ES.

8.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEDURB-ES para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

8.6 - O prazo de vigência do Contrato será de no máximo ____ meses a contar do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9 - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1 - NATUREZA DA DESPESA – A despesa mencionada no Item 3.2 obedecerá à seguinte distribuição, por exercício financeiro:

- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Programa de Trabalho:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato na modalidade de _____ como definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.2 - Face ao disposto no Ofício/8ª PCIV/Nº 130/10, expedido pela 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES, não será aceita garantia emitida pelo BANCO POTTENCIAL S/A.

10.3 - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome do Estado do Espírito Santo, cobrindo inclusive os riscos de rescisão do contrato.

10.4 - A SEDURB-ES restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEDURB-ES, nos termos da legislação vigente.

10.6 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.7 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, atendendo o percentual previsto no Item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;

11.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

11.3 Fornecer a SEDURB-ES, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

11.5 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SEDURB-ES, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

11.7 - Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

11.8 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a SEDURB-ES, respondendo integralmente por sua omissão;

11.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da SEDURB-ES, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

11.10 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 - Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a SEDURB-ES, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12 - Reforçar a sua equipe de técnicos nos serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

11.13 - Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela SEDURB-ES;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

- 11.14 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;
- 11.15 - Retirar dos locais dos serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela SEDURB-ES;
- 11.16 - Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a SEDURB-ES;
- 11.17 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;
- 11.18 - Executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade;
- 11.19 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a SEDURB-ES, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;
- 11.20 - Proceder, no final dos serviços à desmobilização das instalações provisória, limpeza e remoção de todo material indesejável;
- 11.21 - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;
- 11.22 - Permitir e facilitar a SEDURB-ES a inspeção ao local dos serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- 11.23 - Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que já está devidamente autorizado pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;
- 11.24 - Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução dos serviços;
- 11.25 - A Empreiteira deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES ou CAO-ES. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a SEDURB-ES da via da A.R.T. ou R.R.T. destinada ao Contratante;
- 11.26 - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos aos serviços apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da SEDURB-ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

11.28 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução dos serviços da contratada.

11.29 - Reconhecer a propriedade da SEDURB-ES, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega.

11.30 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.

11.31 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

11.32 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.33 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

11.33.1 - Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito a SEDURB-ES, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

11.33.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a SEDURB-ES se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

11.33.3 - Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a SEDURB-ES, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

11.33.4 - O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da SEDURB-ES ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade do CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.

11.33.5 - Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação deste Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo licitante CONTRATADO e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

Compete a SEDURB-ES:

11.34 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato.

11.35 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO MEIO AMBIENTE

12.1 - Independentemente do serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome da SEDURB-ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para a SEDURB-ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível;

12.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar a SEDURB-ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

12.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

12.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a SEDURB-ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados;

12.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

7 – Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pela SEDURB-ES, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização da SEDURB-ES, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá a SEDURB-ES, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada à aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Contrato, competirá a SEDURB-ES, proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se o que disposto na Cláusula Décima Quinta e as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior que versar sobre questão jurídica será submetido à análise da Procuradoria, após a análise definitiva no âmbito da SEDURB-ES, ou confirmação pela SEGER, conforme o caso, salvo no caso de dúvida jurídica, em que poderá ser formulada consulta.
- g) Somente será publicada na Imprensa Oficial as decisões definitivas, após a confirmação pela SEGER, no caso do § 2º do Item 13.2, e a análise jurídica, se houver recurso administrativo, sendo as demais decisões comunicadas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.4 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

14.2 Em caso algum a SEDURB-ES pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - Representação à autoridade competente da SEDURB-ES no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

15.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente da SEDURB-ES que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

15.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o que disposto no Item 13.

15.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5 - A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente da SEDURB-ES, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela SEDURB-ES, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - A Subsecretaria responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

16.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É vedada a subcontratação do objeto licitado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a SEDURB-ES, por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

19.2 - Não serão indenizadas pela SEDURB-ES, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

19.3 - A SEDURB-ES poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

19.4 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, na cor laranja, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DO ESTADO ES", na cor preta.

19.5 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela SEDURB-ES.

19.6 - Fica a contratada ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução da obra de que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

19.7 - Fica CONTRATADA ciente de que, nos casos em que houver necessidade, deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação. Semelhantemente, obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

19.8 - Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Concorrência nº 003/2018, bem como a Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória,

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

REFERÊNCIA: Nº./2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ANEXO IX - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Ao

...NOME DO ÓRGÃO...

...ENDEREÇO...

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco(razão social, CNPJ, endereço)....., por seus representantes infra-assinados, constitui-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil, em favor da(empresa, CNPJ, endereço), visando garantir, em todos os seus termos, o Termo de Contrato nº/....., que tem por objeto, com o valor de R\$ (.....).

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24(vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento, bem como que será prorrogada a garantia pelo mesmo período de eventual prorrogação contratual, mediante simples solicitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO Nº 79874614

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem, especialmente o limite de exposição estabelecido pela Res. BACEN nº 2.844/2001.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no art. dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60(sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela SEDURB-ES.

Vitória-ES, de de 2018.

Banco



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaramos que temos pleno conhecimento dos EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS para execução da obra de _____, conforme estipulado no edital de concorrência Nº___/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

E por fim, declaramos a disponibilidade dos equipamentos constantes abaixo, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	POTÊNCIA / CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	Caminhão basculante	180 HP	03
2	Caminhão carroceria	150 HP	02
3	Betoneira	320 L	01
4	Caminhão Tanque 6000 L	150 HP	02
5	Trator de esteiras	140 HP	01
6	Serra Circular	5 HP	01
7	Trator agrícola	110 HP	01
8	Vibrador de imersão	4 HP	01
9	Compactador manual	6 HP	01
10	Moto niveladora	140 HP	01
11	Acabadora de asfalto	54 HP	01
12	Retroescavadeira	76 HP	01
13	Pá carregadeira	145 HP	01
14	Conjunto moto bomba	8 HP	01
15	Escavadeira	168 HP	01
16	Grade de disco	-	01
17	Rolo AP de pneus	145 HP	01
18	Rolo AP Liso de aço	44 HP	01
19	Rolo AP Vibratório Liso de aço	145 HP	01
20	Rolo AP Vibratório patas	145 HP	01
21	Espargidor de asfalto	150 HP	01
22	Compressor de ar	180 HP	01

FIRMA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL